



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 328, de 13 de setembro de 2011**

*"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DO COMAD - CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

A Câmara Municipal de Periquito/ MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 5º** - O art. 4º da Lei 187, de 12 de dezembro de 2003, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 4º - O Conselho Municipal Antidrogas – COMAD será composto pelas seguintes entidades:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) 01 (um) representante do destacamento da Polícia Militar de Minas Gerais;
- c) 01 (um) representante das Igrejas Evangélicas;
- d) 01 (um) representante da Igreja Católica;
- e) 01 (um) representante dos pais de alunos;
- f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- g) 01 (um) representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
- h) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho;

**Art. 2º** - O § 2º do artigo 6º da Lei Municipal 187, de 12 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"§ 2º - O **REMAD** será gerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho que se incumbirá de execução orçamentária e do cronograma físico financeiro da proposta orçamentária anual, sugerida pelo Conselho e aprovada pelo Executivo."

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Periquito, 13 de setembro de 2011.

  
**LUIS REIS DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal